



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- P.M.F.R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

O **Município de Frei Rogério**, inscrito no CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 88/2022 de 20 de abril de 2022.

I- Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º), Decreto Municipal nº 1.269/2022;

II- Modalidade:

a) Pregão

III- Critério de Julgamento:

a) Menor preço por ITEM

IV- Modo de disputa:

a) Aberto

V- Forma: Eletrônica

VI - Plataforma: <http://bnc.org.br/>.

a) O cadastro deverá ser feito no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII- **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) **08 de julho de 2026**
- b) **09:00** (horário de Brasília/DF)

VIII- **Horário de início da Sessão Pública:**

- a) **08 de julho de 2026**
- b) **09:01**(horário de Brasília/DF)

IX- Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA-FINAL e a HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X- Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal Portaria Nº 154/2025.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de SEMEADORA, ADUBADORA DE ARRASTO, DE FLUXO CONTÍNUO PARA PLANTIO DIRETO, EXCLUSIVO PARA SEMENTES MIÚDAS.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente contratação está sendo realizada em função de expectativa de Receita prevista na **Portaria Conjunta nº 36/2025, de 04/07/2025, nº SGPe – SCC 5602/2025 – SAR**, publicada no Diário oficial do estado. Para tanto a execução do objeto previsto nesta licitação está condicionada a formalização de convênio simplificado entre o estado de Santa Catarina e o município. Caso o instrumento de repasse não seja formalizado o município pode rescindir o contrato com o fornecedor sem o pagamento multa e juros.

Valor estimado para as aquisições **R\$ 200.000,00**

3.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
06.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.014 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
1.701.0000.1164.00 – Convênio outros – Estado

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III – Declaração Unificada).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. Ao participar da licitação o LICITANTE assume que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

- I- Sociedade empresária;
- II- Sociedade simples;
- III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II, juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4. Na fase de habilitação:

- I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção, o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.2. A assinatura do contrato será condicionada à:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a sequência das fases será:

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA FINAL

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.1.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I- Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV- Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;

V- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública, sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.4. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.7. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma <http://bnc.org.br/>.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.1.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.10. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, observadas as seguintes regras

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) No caso de a desconexão com o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://bnc.org.br/>.

12.2. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

12.2.1. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até **02 (duas) horas**, a Proposta Final de Preços (modelo constante do Anexo V), adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação eventualmente não apresentados, dos documentos complementares que venham a ser exigidos e da documentação técnica necessária à análise da conformidade do objeto ofertado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.2.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, antes de seu vencimento, mediante solicitação devidamente justificada da licitante ou de ofício pela Comissão de Contratação/Pregoeiro, quando verificada a necessidade de complementação documental ou diante de circunstâncias que justifiquem a ampliação do prazo.

12.2.1.2. Juntamente com a Proposta Final, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico, folder, prospecto, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes para a identificação do equipamento ofertado, marca, modelo e respectivas especificações técnicas.

12.2.1.3. A documentação técnica exigida no item anterior terá por finalidade permitir a análise objetiva e detalhada da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando à Administração verificar o efetivo atendimento dos requisitos técnicos, operacionais, dimensionais e de desempenho exigidos para a contratação.

12.2.1.4. A ausência de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente, bem como a apresentação de documentação insuficiente para a identificação e comprovação das características do equipamento ofertado, poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando permanecer impossibilitada a verificação da conformidade do objeto.

12.2.1.5. Para fins de preenchimento da Proposta Final, a licitante deverá informar de forma clara, objetiva e detalhada as características do equipamento efetivamente ofertado, incluindo, sempre que aplicável, marca, modelo, fabricante, capacidade operacional, dimensões, peso, número de linhas, capacidade dos reservatórios, sistema de distribuição, potência requerida e demais especificações técnicas pertinentes.

12.2.1.6. Não será admitida a mera reprodução, transcrição integral ou cópia literal das especificações constantes do Termo de Referência como descrição do item ofertado, devendo a licitante apresentar as características reais e específicas do produto proposto, de modo a possibilitar a adequada análise de compatibilidade pela Administração.

12.2.1.7. A descrição técnica apresentada na proposta deverá guardar correspondência com as informações constantes nos catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados, prevalecendo, para fins de análise de conformidade, as especificações oficialmente divulgadas pelo fabricante.

12.2.1.8. Verificada divergência entre as informações constantes da proposta, dos documentos técnicos apresentados e das especificações efetivas do fabricante, a Administração poderá promover diligências para esclarecimentos ou proceder à desclassificação da proposta, quando constatado o não atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no edital e seus anexos.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
13.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
13.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
13.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I- Contiverem vícios insanáveis;
II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
14.3. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1.

14.4. EMPATE:

- 14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II- Empresas brasileiras;
- III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006: se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I- O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II- Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta, os **documentos de habilitação e proposta final**, adequada, o último lance ofertado ou negociado, o qual deverá apresentar os documentos no **tempo de 02 (duas) horas** para anexar no sistema, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

15.1.1. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Comissão de Contratação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

15.1.1. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei 123/2006);

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Documentos a serem apresentados:

15.6.1. **DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração Unificada (modelo Anexo III)**

i) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal

ii) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

iii) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa;

iv) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

v) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

vi) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

vii) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração do fabricante ou representante autorizado de que possui assistência técnica conforme item 4.5 - Assistência técnica (Termo de Referência).

15.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

15.6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

15.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I- Julgamento das propostas;
- II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III- Anulação ou revogação da licitação;
- IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens “I” ou “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo de **10 (dez) minutos**;
- III- A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso para os casos indicados no item 16.1:

- I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;
- II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis;
- IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação.

16.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I- Cabe recurso:
 - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- I- Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

I- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata de registro de preços.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS GERAIS

18.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.1.2. O contrato administrativo vinculado ao presente edital poderá sofrer alterações, com base nos artigos nº 124 ao nº 136 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

18.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

18.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



18.1.4.2. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

18.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

18.1.7. Obrigações da CONTRATADA:

18.1.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.7.2. A Contratada deverá efetuar a execução do objeto em um prazo máximo de 60 dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento / Nota de empenho;

18.1.7.3. A empresa deverá efetuar a entrega/instalação do objeto, nos locais definido no Termo de Referência, mediante prévio agendamento.

18.1.7.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.1.7.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

18.1.7.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências de maneira imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18.1.7.7. A empresa contratada deverá possuir as licenças de operações fornecidas pelo(s) órgão(s) competente(s), necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos objetos, se for o caso;

18.1.7.8. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.7.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem avariados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

18.1.7.10. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente da execução/fornecimento objeto deste contrato;

18.1.7.11. Cumprir integralmente todas as demais obrigações, responsabilidades, condições de execução, exigências técnicas, operacionais, administrativas, de garantia, assistência técnica, treinamento, entrega, manutenção, segurança e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando, ainda, a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as orientações da Administração Municipal, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais.

18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

18.1.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.8.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.8.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.1.8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

18.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-

VII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

VIII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia, caso houver;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III- Execução da garantia contratual, caso houver, para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.2. GESTÃO DO CONTRATO

18.2.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.2.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.2.5. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da secretário senhor **Elizeo Alberton**, sendo esse(a) o(a) responsável pela gestão contratual do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.3.1. Fica designado a servidor, **Wilson Ribeiro Dos Santos**, ou seu substituto, sendo essa a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

18.3.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

18.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

18.3.8. O fiscal do Contrato informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

19.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

19.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

19.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

19.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços/ fornecimento, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

19.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

19.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas em Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

19.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até 30 dias contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

20.1.1. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2026

Contrato Administrativo nº xx/2026

Dados bancários da Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Dados do convênio: Portaria Conjunta nº 36/2025, de 04/07/2025, nº SGPe – SCC 5602/2025 - SAR

20.2. O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ou boleto bancário, ficando vedado o depósito para terceiros.

20.2.1. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

20.3. O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

20.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.394/2023.

20.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I- Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

II- Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa: Compensatória e de mora	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Frei Rogério, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatório e promova a extinção unilateral do contrato/ata, com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e no posterior Contrato ou Ata de Registro de Preço.

21.2.2. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 1% (um por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- Por atraso na entrega, da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Dar causa à inexecução total do objeto contrato.
- h) Demais atos previstos no item 21.1 do presente Edital.
- 21.2.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal;
- IV- Cobrado judicialmente.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. Para aplicação das sanções:
- I- Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II- Incisos III e IV do item 21.1:
- II.a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- II.b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- II.c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

II.d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

II.e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

II.f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f.i) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

f.ii) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

f.iii) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 21.2.2.

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Frei Rogério/SC, exigidos, cumulativamente.

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- II- Pagamento da multa;
- III- Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Fazem parte integrante deste Edital:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração Aplicação dos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME e Mei);
- Anexo V - Modelo de Proposta-Final;

22.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

22.12.1. Para informações, setor de Licitações do Município de Frei Rogério está situada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, ou através do e-mail compra@freirogerio.sc.gov.br.

22.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Curitiba - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Rogério/SC, 15 de junho de 2026.

Ivo José Mazzuco
Prefeito

20.07

Frei Rogério

1995



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- P.M.F.R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de SEMEADORA, ADUBADORA DE ARRASTO, DE FLUXO CONTÍNUO PARA PLANTIO DIRETO, EXCLUSIVO PARA SEMENTES MIÚDAS.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Frei Rogério/SC possui expressiva vocação agrícola, caracterizada pela predominância da agricultura familiar e pela relevante participação da bovinocultura de leite e de corte na geração de renda, emprego e desenvolvimento socioeconômico local. Nesse cenário, a produção de forragens de inverno constitui atividade essencial para a manutenção da cadeia produtiva pecuária, especialmente durante os períodos em que ocorre a redução da disponibilidade e da qualidade das pastagens de verão. A adequada implantação dessas culturas forrageiras é fator determinante para assegurar a oferta contínua de alimento aos rebanhos, contribuindo diretamente para a produtividade, a sanidade animal e a sustentabilidade econômica das propriedades rurais.

A disponibilidade de pastagens de inverno bem estabelecidas proporciona significativa melhoria na qualidade nutricional da alimentação animal, reduzindo a necessidade de aquisição de insumos externos e de suplementação alimentar de maior custo, o que resulta em maior eficiência produtiva e melhor rentabilidade aos produtores rurais. Além disso, a manutenção de uma alimentação adequada durante os períodos críticos do ano contribui para a estabilidade da produção leiteira, para o desempenho zootécnico dos rebanhos de corte e para a redução dos impactos decorrentes da sazonalidade da produção forrageira, fortalecendo a segurança econômica das famílias que dependem da atividade agropecuária.

Nesse contexto, a aquisição de uma semeadora-adubadora apresenta-se como medida de relevante interesse público, uma vez que permitirá ao Município ampliar e qualificar as ações de apoio ao setor agrícola, disponibilizando equipamento adequado para a execução eficiente das operações de implantação de pastagens e demais culturas forrageiras de inverno. A utilização de tecnologia apropriada possibilita maior precisão na distribuição de sementes e fertilizantes, melhor aproveitamento dos insumos empregados, uniformidade no estabelecimento das culturas e incremento dos índices de produtividade das áreas atendidas.

Adicionalmente, a disponibilidade desse equipamento contribuirá para a otimização dos serviços prestados pela administração municipal aos produtores rurais, reduzindo o tempo necessário para a execução das operações agrícolas e permitindo o atendimento de um número maior de propriedades dentro da janela agrônômica recomendada para semeadura. Tal condição é especialmente relevante em razão do curto período ideal para implantação das culturas de inverno, cuja perda pode comprometer significativamente o desenvolvimento das pastagens e os resultados produtivos esperados.

A medida também está alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção da permanência das famílias no campo, contribuindo para a geração de renda, o aumento da competitividade das atividades agropecuárias e a melhoria da qualidade de vida da população rural. Dessa forma, a aquisição da semeadora-adubadora justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento às demandas do setor agrícola, garantindo maior eficiência na execução dos serviços



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

públicos, fomentando a produção agropecuária local e promovendo o desenvolvimento econômico e social de Frei Rogério/SC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. Características gerais

3.1.1. Semeadora-adubadora de plantio direto, de fluxo contínuo, própria para sementes miúdas, nova, sem uso, de fabricação recente, em linha de produção regular, com garantia de fábrica.

3.1.2. O equipamento deverá ser apropriado para a semeadura de forrageiras de inverno, especialmente aveia, azevém, centeio, ervilhaca e triticale, em condições de plantio direto e/ou preparo mínimo do solo, conforme as condições operacionais do município.

3.1.3. O conjunto deverá apresentar estrutura robusta, dimensionada para trabalho rural contínuo, com resistência mecânica compatível com operações em solo agrícola, incluindo eventuais irregularidades do terreno, presença de restos vegetais e outras condições usuais de campo.

3.1.4. A semeadora deverá ser fornecida completa, sem necessidade de aquisição adicional de peças ou acessórios essenciais para sua operação normal.

3.1.5. O equipamento deverá ser de fácil manutenção, com peças de desgaste padronizadas e disponibilidade de reposição no mercado nacional.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor de estimado Unit. R\$	Valor Total R\$
	<p>SEMEADORA, ADUBADORA DE ARRASTO, DE FLUXO CONTÍNUO PARA PLANTIO DIRETO, EXCLUSIVO PARA SEMENTES MIÚDAS.</p> <p>Especificações técnicas mínimas.</p> <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Semeadora-adubadora de fluxo contínuo para plantio direto;- Finalidade: Plantio exclusivo de sementes miúdas: aveia preta, aveia branca, azevém, centeio, ervilhaca, triticale;- Ano/Modelo: Fabricação 2025/2026, equipamento novo, sem uso;- Chassi: Estrutura monobloco reforçada, confeccionada em aço estrutural, com longarinas em perfil "U" ou tubular de alta resistência, dimensionado para suportar trabalho em solos com presença de pedras e tocos. <p>Sistema de Plantio</p>	Und.	1	200.000,00	200.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

<p>- Número de linhas: de 15 á 21 linhas de plantio;</p> <p>- Espaçamento entre linhas: Fixo entre 17 cm e 20 cm;</p> <p>- Largura útil de trabalho: Aproximada de 2,55 m a 3,60 m;</p> <p>- Sistema de articulação: Pantográfico ou flutuante independente em todas as linhas de plantio, com molas de pressão reguláveis.</p> <p>Sistema de Distribuição</p> <p>- Sementes: Sistema dosador tipo rotor acanalado helicoidal ou roseta, específico para sementes miúdas, com acionamento mecânico por roda motriz. Não será aceito sistema de disco alveolado;</p> <p>- Taxa de semeadura: Regulagem de precisão por sistema de câmbio com engrenagens, permitindo variação de 30 kg/ha até 150 kg/ha;</p> <p>- Adubo: Sistema distribuidor tipo rosca sem-fim, com caixas individuais ou sistema central, com regulagem de dosagem independente da semente.</p> <p>Reservatórios</p> <p>- Semente: Capacidade volumétrica total mínima de 440 litros;</p> <p>- Adubo/Fertilizante: Capacidade volumétrica total mínima de 530 litros;</p> <p>- Material: Confeccionados em polietileno de alta densidade ou aço carbono com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Sistema de Abertura de Sulco e Plantio</p> <p>- Discos de corte/sulcadores: Discos duplos desencontrados para semente e adubo, com diâmetros mínimos de 14" x 15", montados em cubos com rolamentos blindados;</p> <p>- Controle de profundidade: Rodas limitadoras de profundidade, banda larga, com regulagem milimétrica;</p> <p>Rodado e Transporte</p> <p>- Rodado de trabalho: Externo mínimo 02 (dois) pneus novos para controle de profundidade e transporte;</p> <p>- Acoplamento: Sistema de arrasto, com cabeçalho reforçado e macaco de apoio</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

<p>mecânico.</p> <p>Requisitos de Robustez</p> <ul style="list-style-type: none">- Eixos dos discos: Diâmetro mínimo de 1.1/4" com mancais de ferro fundido nodular;- Mancais: Todos os mancais de rolamentos deverão ser blindados;- Transmissão: Correntes ASA 50 ou superior, com esticadores;- Pintura: Tratamento com fundo anticorrosivo e pintura em poliuretano (PU). <p>Requisitos Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência requerida do trator: Mínimo de 80 cv;- Rendimento operacional estimado: Mínimo de 2,0 hectares/hora.				
Valor Total estimado máximo R\$				200.000,00

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

4.1. Prazo de entrega

4.1.1. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo se prazo inferior for ofertado e aceito.

4.2. Local de entrega

4.2.1. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frei Rogério/SC, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do perímetro municipal.

4.2.2. Todos os custos de transporte, descarga, seguro, eventual montagem e demais encargos necessários à entrega correrão por conta da contratada.

4.3. Garantia

4.3.1. A garantia mínima será de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

4.3.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, defeitos estruturais, falhas de fabricação e vícios ocultos, excluídos apenas os danos decorrentes de uso indevido, acidentes, sobrecarga ou manutenção inadequada, desde que devidamente comprovados.

4.3.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico e reposição de peças quando necessário, sem ônus adicional para a Administração nos casos cobertos pela garantia.

4.4. Entrega técnica e treinamento

4.4.1. A entrega da semeadora-adubadora deverá ser acompanhada de entrega técnica presencial, realizada por profissional habilitado ou representante autorizado pelo fabricante, contemplando orientações completas acerca da operação, regulagens, calibração, manutenção



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

preventiva, lubrificação, inspeções periódicas, normas de segurança, procedimentos de transporte, armazenamento e demais recomendações necessárias à adequada utilização do equipamento.

4.4.2. A contratada deverá promover treinamento operacional e técnico no Município de Frei Rogério/SC, sem custos adicionais para a Administração, com carga horária mínima de 01 (uma) horas, destinado a, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.4.3. A capacitação deverá possuir caráter teórico e prático, abrangendo, no mínimo:

- a) identificação e funcionamento dos componentes do equipamento;
- b) regulação da taxa de distribuição de sementes e fertilizantes;
- c) ajuste da profundidade de semeadura e dos mecanismos de deposição;
- d) procedimentos de acoplamento, desacoplamento e transporte;
- e) verificação e inspeção dos componentes sujeitos a desgaste;
- f) manutenção preventiva e lubrificação periódica;
- g) diagnóstico preliminar de falhas operacionais;
- h) orientações de segurança do operador e prevenção de acidentes;
- i) boas práticas para implantação de pastagens e culturas forrageiras de inverno.

4.4.4. Ao término do treinamento, a contratada deverá disponibilizar material técnico de apoio, em formato físico ou digital, contendo manual de operação, catálogo de peças, plano de manutenção preventiva e demais informações necessárias à adequada utilização do equipamento.

4.5. Assistência técnica

4.5.1. A contratada deverá comprovar, por meio de documentação idônea emitida pelo fabricante ou representante legal, a existência de assistência técnica autorizada e disponibilidade de fornecimento de peças de reposição no Estado de Santa Catarina.

4.5.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais, minimizar períodos de indisponibilidade do equipamento e garantir maior eficiência na execução das atividades agrícolas, a assistência técnica autorizada deverá estar localizada em um raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Frei Rogério/SC.

4.5.3. A exigência prevista no item anterior possui natureza técnica e administrativa, fundamentando-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, tendo por objetivo reduzir custos logísticos de deslocamento, otimizar o tempo de resposta para manutenção corretiva e preventiva e assegurar o adequado suporte técnico durante a vida útil do equipamento, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá estar apta a realizar atendimentos preventivos e corretivos, fornecer suporte técnico especializado, disponibilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante e promover os reparos necessários para restabelecimento das condições normais de operação do equipamento.

4.5.5. A contratada deverá informar os canais de atendimento disponíveis para abertura de chamados técnicos, incluindo telefone, endereço eletrônico e endereço físico da assistência autorizada, garantindo meios adequados de comunicação com a Administração Municipal.



4.5.6. Sempre que possível, deverá ser assegurada a continuidade do fornecimento de peças de reposição e serviços especializados mesmo após o término do período de garantia, visando preservar a operacionalidade do equipamento e a economicidade dos recursos públicos investidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa, contendo todas as especificações que comprovem o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Declaração do fabricante ou representante autorizado de que possui assistência técnica conforme item 4.5.(Assistência técnica).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o equipamento conforme especificações, em perfeitas condições de uso;

6.2. Fornecer manual de operação e catálogo de peças em língua portuguesa;

6.3. Realizar a entrega técnica;

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e seguro até o local de entrega.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obtido através de pesquisa de mercado com 03 fornecedores, conforme mapa de preços anexo ao processo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

8.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

8.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços/ fornecimento, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

8.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas em Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato

8.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo da servidora, senhora **Wilson Ribeiro Dos Santos**, ou por quem vier a substituir.

8.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.10.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.11. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Secretário Municipal, senhor, **Elizeo Alberton**, ou quem o substituir.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

9.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

9.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério, SC, CNPJ nº 01.616.039/0001-09

9.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

9.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, | E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br.

9.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9.6. Os preços não serão reajustados no decorrer de 1 ano, salvo se:

9.6.1. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, após o prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

10. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.1. A presente contratação está sendo realizada em função de expectativa de Receita prevista na Portaria Conjunta nº 36/2025, de 04/07/2025, nº SGPe – SCC 5602/2025 – SAR, publicada no Diário oficial do estado. Para tanto a execução do objeto previsto nesta licitação está condicionada a formalização de convênio simplificado entre o estado de Santa Catarina e o município. Caso o instrumento de repasse não seja formalizado o município pode rescindir o contrato com o fornecedor sem o pagamento multa e juros.

10.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
06.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.014 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
1.701.0000.1164.00 – Convênio outros – Estado

O presente termo lido e aprovado por:

Elizeo Albertnon
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Ivo José Mazzuco**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ:-----, com sede na Rua ----- nº ---, bairro -----, município de -----/--, representado pelo proprietário senhor, ----- doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026 – P.M.F.R, Pregão Eletrônico nº 04/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **Aquisição de Aquisição de SEMEADORA, ADUBADORA DE ARRASTO, de fluxo contínuo para plantio direto, exclusivo para sementes miúdas.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo Licitatório nº 21/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, homologado em xx/xx/2026, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto do presente contrato será fornecido sob o regime de Aquisição/Fornecimento de Bens.

4.2. O objeto será recebido:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O objeto será considerado aceito após o visto do servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx** (-----), conforme proposta da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 04/2026.

5.2. A presente contratação está sendo realizada em função de expectativa de Receita prevista na Portaria Conjunta nº 36/2025, de 04/07/2025, nº SGPe – SCC 5602/2025 – SAR, publicada no Diário oficial do estado. Para tanto a execução do objeto previsto neste contrato está condicionada a formalização de convênio simplificado entre o estado de Santa Catarina e o município. Caso o instrumento de repasse não seja formalizado o município pode rescindir o contrato com o fornecedor sem o pagamento multa e juros.

5.2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2026, conforme planilha abaixo.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
06.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.014 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
1.701.0000.1164.00 – Convênio outros – Estado

5.3. O pagamento será realizado até 30 dias da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

5.4. O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, ou boleto bancário. É vedado o depósito para terceiros.

5.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.394/2023, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar essa condição no documento fiscal, sob pena de retenção.

5.6. Os preços não serão reajustados no decorrer de um ano, salvo se:

5.6.1. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, após o prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA

6.1. O prazo de vigência contratual será de até **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e permanecidas as condições que fundamentaram a contratação.

6.1.1. A vigência contratual extinguir-se-á automaticamente com a entrega integral do objeto, seu respectivo recebimento definitivo e a plena satisfação das obrigações contratuais assumidas pelas partes, caso tais eventos ocorram antes do término do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da permanência das responsabilidades relacionadas à garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a **execução/entrega do objeto no prazo máximo de 60 dias**, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento / Nota de empenho.

6.3. O local de entrega do equipamento será, nos locais definidos no Termo de Referência, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir integralmente todas as demais obrigações, responsabilidades, condições de execução, exigências técnicas, operacionais, administrativas, de garantia, assistência técnica, treinamento, entrega, manutenção, segurança e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando, ainda, a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as orientações da Administração Municipal, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais.

7.1.2. Serão de sua inteira responsabilidade as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe.

7.1.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências de maneira imediata, às suas custas.

7.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou em desacordo com as condições necessárias.

7.1.6. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente da execução/fornecimento objeto deste contrato.

7.2. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto.

7.3. Penalidades e Sanções Administrativas:

7.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. As sanções aplicáveis incluem Advertência, Multa, compensatória e de mora, Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Frei Rogério, pelo prazo máximo de 3 anos, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

7.3.3. A sanção de multa compensatória/mora será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

I- 1% do valor contratado para: deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta.

II- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

III- Inexecução parcial: multa de 10% calculada sobre o valor do contrato.

IV- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, será considerado rescindido, e aplicada multa de 15% por inexecução total.

V- 20% sobre o valor, em caso de: apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, entre outros atos graves.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A proponente vencedora deverá prestar **GARANTIA mínima de 12 (doze) meses** para todos os componentes, sem limite de horas trabalhadas.

8.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica autorizada da marca cotada, comprometendo-se a realizar o atendimento às solicitações de manutenção preventiva, corretiva e às revisões de garantia no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

8.4. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. A contratada é responsável pela substituição ou manutenção de quaisquer objetos caso apresente qualidade inferior.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através Secretário senhor **Elizeo Alberton**, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade do servidor, senhora **Wilson Ribeiro Dos Santos**, ou seu substituto, nos termos do Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado.
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- h) No caso específico deste contrato, se o instrumento de repasse, convênio simplificado entre o estado de Santa Catarina e o município, não for formalizado, o município pode rescindir o contrato sem pagamento de multa e juros.

10.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses.
- c) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes.
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação.

11.4. O CONTRATADO deve garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso.

11.5. O CONTRATADO fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sob pena de responsabilização.

11.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, morais e materiais, bem como pelo ressarcimento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE, resultante do descumprimento das cláusulas de proteção e uso dos dados pessoais.

11.7. Encerrada a vigência, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro de Comarca de Curitiba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Frei Rogério SC, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Ivo José Mazzuco

Prefeito

CONTRATANTE

xxxxxx

xxxxxx

CONTRATADA

Elizeo Alberton

Secretário Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Wilson Ribeiro Dos Santos

Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (...inserir razão social...), inscrita no CNPJ nº (...inserir número...) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (...inserir nome...), portador (a) do CPF nº (...inserir número...), **DECLARA**, para os devidos fins, o que se segue:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Frei Rogério/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: xx de xxxxx de xxxx.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME e MEI)

A Empresa (...inserir razão social...), inscrita no CNPJ nº (...inserir número...) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (...inserir nome...), portador (a) do CPF nº (...inserir número...), **DECLARA**, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: xx de xxxxx de xxxx.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 21/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico n° 04/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

Razão Social da Proponente:

CNPJ n°:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	** A licitante deverá descrever o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo marca, modelo. Não será admitida a mera reprodução, transcrição integral ou cópia literal das especificações constantes do Termo de Referência como descrição do item ofertado, devendo a licitante apresentar as características reais e específicas do produto proposto, de modo a possibilitar a adequada análise de compatibilidade pela Administração.				

Valor Global Total R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Data: xx de xxxxx de xxxx.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

[Preferencialmente em folha timbrada da empresa]

